



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 010/2015-CJCI

Belém, 28 de janeiro de 2015.

Processo n.º 2015.7.000101-1

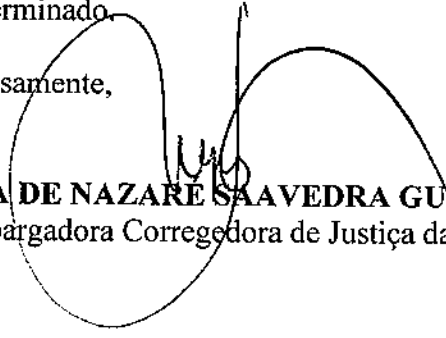
A (o) Senhor (a)
Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de.

Senhor (a) Oficial (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Senhoria cópia do Ofício n.º 012/2014/LE/FASSINCRA, da lavra da Senhora Maria Socorro de Oliveira Barbosa, Liquidante Extrajudicial, para que sejam prestadas diretamente à requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, informações acerca da existência de bens registrados em nome da massa liquidanda **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO INCRA – FASSINCRA – Em Liquidação Extrajudicial - CNPJ N.º 00.431.403/0001-95.**

Outrossim, recomendo informar a este Órgão Correicional tão logo ocorra o cumprimento do determinado.

Atenciosamente,


MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO INCRA – FASSINCRA
EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CNPJ 00.431.403/0001-95



OFÍCIO Nº 012/2014/LE/FASSINCRA

Brasília, 11 de dezembro de 2014.

À
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
Av. Almirante Barroso, 3089, Bairro Souza
CEP 66613-710- Belém - PA

Assunto: **Solicitação de informações sobre a existência de bens em nome da ex-operadora.**

Senhor(a) Desembargador(a)

A Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, nos termos da Resolução Operacional – RO nº 1.735, de 05 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 2014, decretou o regime de liquidação extrajudicial na operadora de planos privados de assistência à saúde, **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO INCRA - FASSINCRA - Em Liquidação Extrajudicial**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00.431.403/0001-95, e nomeou como liquidante a Sr.^a Maria Socorro de Oliveira Barbosa, conforme Portaria nº 6.748, de 05 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 2014. Seguem anexas as cópias da Resolução Operacional de instauração do regime de liquidação extrajudicial e da Portaria de nomeação do liquidante extrajudicial.

2. O regime de liquidação extrajudicial ao qual as operadoras de planos privados de assistência à saúde estão submetidas encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, e, de acordo com o previsto no art. 24-D desse diploma legal, com a aplicação subsidiária da Lei 6.024, de 13 de março de 1974.

3. Por oportuno, esclarecemos que a liquidação tem como finalidade precípua a arrecadação do Ativo e a apuração do Passivo da massa liquidanda. Para tanto, torna-se imprescindível o conhecimento de todo ativo para eventual satisfação dos direitos dos credores.

4. Nesse sentido, não obstante todos os esforços envidados por este liquidante no sentido de conhecer com exatidão a real dimensão do eventual ativo, tendo em vista a imprecisão das informações contidas no acervo documental arrecadado, não foi possível identificar claramente os elementos dele constantes. Ressalte-se haver a dificuldade adicional do desconhecimento de todas as possíveis aquisições de bens ou direitos que a operadora pode ter efetuado e não registrado em seu acervo documental.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PROTOCOLO

NO. PROTOCOLO: 2015.7.000154-0

DATA...: 09/01/2015

CLASSE.: OUTROS

DESTINO: CHEFIA DE GABINETE



NO. PROCESSO: 2015.7.000101-1

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 16/01/2015

CLASSE.....: OUTROS

Partes:

REQUERENTE - MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA BARBOSA

REQUERENTE - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO INCRA - F



FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO INCRA – FASSINCRA
EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CNPJ 00.431.403/0001-95



5. Dessa forma, e considerando o disposto no art. 16 da Lei 6024/74, solicito a V.Sª o obséquio da adoção de providências necessárias no âmbito de sua competência com vistas à expedição de comunicado aos demais órgãos vinculados a essa instituição para que prestem diretamente à liquidante nomeada, as informações relativas à existência de bens de propriedade da massa liquidanda.

6. Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício e encaminhadas a este liquidante, no seguinte endereço para correspondência: Setor Bancário Norte, Q. 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 14º Andar, Sala 1.421, Asa Norte, Brasília DF, CEP: 70.057-900, e que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

7. Assim, considerando que a boa condução das liquidações extrajudiciais das operadoras de planos de saúde é do interesse da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, no exercício de suas atribuições legais, imperiosa se mostra a colaboração ora solicitada no sentido de atender ao interesse público envolvido e aos imperativos legais.

Atenciosamente.


Maria Socorro de Oliveira Barbosa
Liquidante Extrajudicial

SIPAR: 25000.162159/2014-51

Valor aprovado: R\$ 6.756.539,10 (Seis milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos).

Resumo do projeto: Contribuir com maior precisão e suporte no diagnóstico, prognóstico e tratamento do câncer em crianças e adolescentes através da implantação do Centro.

IV - Fundação Pio XII
 CNPJ: 49.150.352/0001-12

Nome do Projeto: Ampliação no atendimento de Unidade de Atenção Oncológica, em áreas com carência de acesso à prevenção e tratamento; e utilização de Tecnologia Avançada no Diagnóstico e Tratamento Oncológico aos Pacientes do SUS.

SIPAR: 25000.158648/2014-17

Valor aprovado: R\$ 15.186.019,32 (Quinze milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e dois centavos).

Resumo do projeto: Aprimorar o estadiamento e acompanhamento dos cânceres através da realização de PET-CT; Oferecer a utilização do Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci para permitir execução de cirurgias mais complexas em procedimentos minimamente invasivos; Ampliação do atendimento da demanda com dificuldade de acesso à prevenção, tratamento e combate ao câncer no Hospital de Câncer de Porto Velho/RO, e nas novas Unidades de Prevenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MENEZES

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
 DIRETORIA COLEGIADA**

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.728,
 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Segel Planos Odontológicos Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 25 de novembro de 2014, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.434258/2014-13, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Segel Planos Odontológicos Ltda., registro ANS nº 35.189-0, inscrita no CNPJ sob o nº 02.484.557/0001-70.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
 Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.729,
 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Oeste do Pará Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 25 de novembro de 2014, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.767721/2013-11, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Oeste do Pará Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 36.214-0, inscrita no CNPJ sob o nº 10.219.897/0001-00.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
 Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.730,
 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre a determinação da alienação da carteira da operadora Unimed Oeste do Pará Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento

Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 25 de novembro de 2014, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.767721/2013-11, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica determinado que a operadora Unimed Oeste do Pará Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 36.214-0, inscrita no CNPJ sob o nº 10.219.897/0001-00, promova a alienação da sua carteira no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da intimação a que se refere o art. 10 da RN nº 112, de 28 de setembro de 2005.

Art. 2º Fica suspensa a comercialização de planos ou produtos da operadora Unimed Oeste do Pará Cooperativa de Trabalho Médico, com base no artigo 9º, § 4º, da Lei 9.656/1998.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
 Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.731,
 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Viva Planos de Saúde Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 25 de novembro de 2014, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.023199/2014-43, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Viva Planos de Saúde Ltda., registro ANS nº 41.279-1, inscrita no CNPJ sob o nº 04.171.205/0001-90.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
 Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.732,
 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Odonto Card Assistência Odontológica Ltda. - EPP.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 25 de novembro de 2014, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade dos processos administrativos nº 33902.488706/2011-53 e 33902.076910/2013-81, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Odonto Card Assistência Odontológica Ltda. - EPP, registro ANS nº 41.934-6, inscrita no CNPJ sob o nº 04.556.810/0001-80.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
 Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.733,
 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Canim - Clínica Médica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 25 de novembro de 2014, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que co-

locam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.041136/2009-10, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Canim - Clínica Médica Ltda., registro ANS nº 31.987-2, inscrita no CNPJ sob o nº 35.908.607/0001-59.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
 Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.734,
 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Alvorcer - Associação de Socorros Mútuos.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 25 de novembro de 2014, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.127741/2011-93, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Alvorcer - Associação de Socorros Mútuos, registro ANS nº 34.480-0, inscrita no CNPJ sob o nº 62.511.019/0001-50.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
 Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.735,
 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial da operadora Fundação Assistencial dos Servidores do INCRA - FASSINCRA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 25 de novembro de 2014, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33902.168788/2012-98, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial da operadora Fundação Assistencial dos Servidores do INCRA - FASSINCRA, registro ANS nº 35.872-0, inscrita no CNPJ sob o nº 00.431.403/0001-95, e com fulcro no inciso II, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da operadora o dia 19 de dezembro de 2006.

Art. 2º A liquidação extrajudicial será processada por liquidante nomeado por portaria específica da ANS, com amplos poderes de administração e liquidação, acarretando a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto da operadora, conforme dispõem os arts. 16 e 50 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o art. 24-D da Lei nº 9.656/98, e o disposto no inciso II do art. 20 e no art. 26 da Resolução Normativa - RN nº 316, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
 Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.736,
 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial da operadora Master Pax Saúde Assistência Médica e Assistência Odontológica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 25 de novembro de 2014,



PORTARIA Nº 6.744, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Hierisson Queiroz Neto, CPF nº 032.713.554-95, para exercer a função de diretor fiscal na operadora Viva Planos de Saúde Ltda., registro ANS nº 41.379-1, inscrita no CNPJ sob o nº 04.171.205.0001-90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA Nº 6.745, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Selma Maria Lessa de Moura, CPF nº 842.608.404-44, para exercer a função de diretora fiscal na operadora Odonto Card Assistência Odontológica Ltda. - EPP, registro ANS nº 41.934-6, inscrita no CNPJ sob o nº 04.556.810.0001-80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA Nº 6.746, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Fabiana Pereira de Moraes Moura, CPF nº 074.338.037-44, para exercer a função de diretora fiscal na operadora Camim - Clínica Médica Ltda., registro ANS nº 31.987-2, inscrita no CNPJ sob o nº 35.908.607.0001-39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA Nº 6.747, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. José Osmar de Carvalho Alves, CPF nº 042.412.648-00, para exercer a função de diretor fiscal na operadora Alvorcer - Associação de Socorros Mútuos, registro ANS nº 34.480-0, inscrita no CNPJ sob o nº 62.211.019.0001-30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA Nº 6.748, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 24 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Maria Socorro de Oliveira Barbosa, CPF nº 461.186.911-34, para exercer a função de liquidante extrajudicial da Fundação Assistencial dos Servidores do INCRA - FASSINCRA, registro ANS nº 35.872-0, inscrita no CNPJ sob o nº 00.431.403.0001-95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA Nº 6.749, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 24 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Ediluzia Bastos de Oliveira, CPF nº 027.005.493-20, para exercer a função de liquidante extrajudicial da Master Pax Saúde Assistência Médica e Assistência Odontológica Ltda., registro ANS nº 35.701-4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.909.660.0001-90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA Nº 6.750, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. Maria Socorro de Oliveira Barbosa, CPF nº 461.186.911-34, da função de assistente de liquidação da Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico - em liquidação extrajudicial, inscrita no CNPJ sob o nº 00.510.909.0001-90, registro ANS cancelado nº 35.357-4, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 6.401, de 09 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 1.970, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de recondução de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014 e a Portaria GM/MS nº 912, de 12 de maio de 2014, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 11 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõe o inciso VIII do art. 16, o inciso I, os §§ 1º e 3º do art. 5º e o inciso III, § 3º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 630 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

KATIA ANDREA DOMINGOS DE MORAIS, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1491398, com o finalidade de inspecionar a empresa Gedeon Richter Plc., em Budapeste, Hungria, no período de 13/12 a 20/12/14 incluindo o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por circuito deliberativo nº 492/2014. (Processo nº 25351.701832/2014-11).

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 342, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe confere o art. 16 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.333/2010, publicado no DOU de 20.10.2010, e tendo em vista o que consta no Processo nº 25109.007.313/1997-15, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor WALTER JOSÉ DE OLIVEIRA CRUZ, Matrícula SIAPE nº 07326204, Nível Intermediário, Classe S, Padrão III, Agente de Portaria, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e a vantagem do artigo 62-A da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Declarar vago o cargo referido no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELIAS RIBEIRO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO AMAZONAS

PORTARIA Nº 202, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, designado pela Portaria nº 643, de 30.07.2014, publicada no DOU nº 143, de 31.07.2014, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 83 do Regimento Interno da FUNASA, aprovada pela Portaria GM/MS nº 270, de 27.02.2014, publicado no DOU nº 43, de 05.03.2014, resolve:

Art. 1º PUBLICAR A SUSPENSÃO DE PAGAMENTO da beneficiária de pensão civil do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas, suspenso da folha de pagamento do mês de novembro por falta de recadastramento, conforme relação abaixo:

Table with 3 columns: SIAPE, Nome, and Mês de Aposentação. Row 1: 3192862, CAROLINY ALVES DE MÊ, AGOSTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR ALVES PINTO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA BAHIA SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 754, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

A CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, nomeado através da Portaria nº 633 de 17 de abril de 2013, publicada no DOU de 18 de abril de 2013, com Delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 414 de 12 de setembro de 2014, publicada no DOU de 19 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora VALDELICE PINELLI SILVA, matrícula SIAPE nº 476007, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe S, padrão III do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, com fundamento no artigo 6º inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, com as vantagens do artigo 192 II da Lei 8112/90. Processo nº 25130.023.218/2014-74.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LUCIA LARANJEIRA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 1.808 de 16 de novembro de 2010, publicada no DOU de 18 de novembro de 2010, onde se lê "... cum as vantagens do artigo 184, inciso II da Lei 1.711/52..." leia-se: "... com as vantagens do artigo 192 II da Lei 8112/90"

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 415, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 25245.028.395/2014-17, resolve:

Rescindir a pedido, a partir de 08 de dezembro de 2014, o contrato de ROBSON ALMEIDA SALGADO, matrícula SIAPE nº 2079673, contratado de acordo com o disposto no art. 2º, inciso VI, alínea "c", da Lei nº 8.745/93.

MARIA CRISTINA SANTOS DA SILVA

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

PORTARIA Nº 341, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O Diretor-Geral do Hospital Federal de Bonsucesso, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.041, de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209, de 03/11/2009, seção 2, página 31, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a LIGIA MARIA DA COSTA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 531247, ocupante do cargo de Médico, Nível Superior, Classe "S", Padrão "III", do quadro de servidores deste Ministério, lotada no Hospital Federal de Bonsucesso, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais, incorporando-se 14% (quatorze por cento) de aumento e as demais vantagens do cargo a que faz jus. Registro no SISAC nº 10708063-04-2014-000157. (Processo nº 33374.002944/2014-36)

FLAVIO ADOLFO SILVEIRA

PORTARIA Nº 344, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

O Diretor-Geral do Hospital Federal de Bonsucesso, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.041, de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209, de 03/11/2009, seção 2, página 31, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez permanente a MARIION MELGAÇO ROZA, matrícula SIAPE nº 1112467, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, Nível Intermediário, Classe "S", Padrão "III", do quadro de servidores deste Ministério, lotada no Hospital Federal de Bonsucesso, com fundamento do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos proporcionais a 19/30 (dezanove, trinta avos), incorporando-se 4% (quatro por cento) de aumento e as demais vantagens do cargo a que faz jus. Registro no SISAC nº 10708063-04-2014-000060. (Processo nº 25001.037337/2014-05)

FLAVIO ADOLFO SILVEIRA

PORTARIA Nº 345, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

O Diretor-Geral do Hospital Federal de Bonsucesso, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.041, de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209, de 03/11/2009, seção 2, página 31, resolve:



TERMO DE INVESTIDURA

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2014, às 15:40 horas, na sede social da operadora **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO INCRA - FASSINCRA**, CNPJ sob o n.º 00.431.403/0001-95, situada Setor Bancário Norte, Q. 01, Bloco D 14, Edifício Palácio do Desenvolvimento, Asa Norte, Brasília DF, CEP. 70.057.900, eu, **MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA BARBOSA**, nomeada por meio da Portaria nº 6.748, de 05 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 08 de dezembro de 2014, declaro-me investida na função de liquidante extrajudicial da operadora **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO INCRA - FASSINCRA**, para todos os efeitos, comprometendo-me a cumprir fielmente os ditames da legislação aplicável à espécie e dar prosseguimento aos trabalhos da liquidação extrajudicial.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.735, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial da operadora Fundação Assistencial dos Servidores do INCRA - FASSINCRA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 25 de novembro de 2014, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo n.º 33902.168788/2012-98, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial da operadora Fundação Assistencial dos Servidores do INCRA - FASSINCRA, registro ANS nº 35.872-0, inscrita no CNPJ sob o nº 00.431.403/0001-95, e com fulcro no Inciso II, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da operadora o dia 19 de dezembro de 2006.

Art. 2º A liquidação extrajudicial será processada por liquidante nomeado por portaria específica da ANS, com amplos poderes de administração e liquidação, acarretando a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto da operadora, conforme dispõem os arts. 16 e 50 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, c/c o art. 24-D da Lei nº 9.656/98, e o disposto no inciso II do art. 20 e no art. 26 da Resolução Normativa - RN nº 316, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3 Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor-Presidente

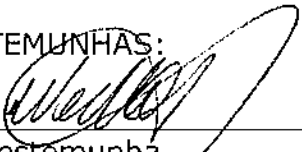
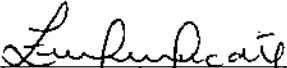
Investido o liquidante, para que se produzam os devidos fins de direito, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, é assinado pelo liquidante, na presença de duas testemunhas.

Brasília DF, 08 de dezembro de 2014.



MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA BARBOSA
Liquidante Extrajudicial

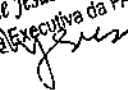
TESTEMUNHAS:


1a. testemunha
Nome: WALTER RIBEIRO JUNIOR
Identidade: SIAPE 1516438
2a. testemunha
Nome: Ethara do Nascimento Ricato
Identidade: RG. 1.317.381 8PTC/ES

Ciente,



JEÓVA DO CARMO CONCEIÇÃO 8
04660409-6/1FP/RJ 12
14

Ciente
Maria de Jesus Santana da Silva
Diretora Executiva da FASSINCRP


Tribunal de Justiça do Estado de Pará
Fls. 07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS

	CATEGORIA CONTADOR	Nº DO REGISTRO TO-082823/D-8
NOME MARIA DO CÔRPO DE OLIVEIRA BARBOSA		
FILIAÇÃO MANOEL BARBOSA FREITAS MARIA ZUILA DE OLIVEIRA BARBOSA		
ASSINATURA DO PROFISSIONAL		

NASCIMENTO 25/09/1964	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE IGUATU
DIPLOMAÇÃO 23/08/2008	CPF 481.186.911-34	RG 67487083 SSP-CE
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
14/01/2008
Flávia Azevedo Pinho
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL